

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO N.º 14/2024 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 002/2024

PUBLICAÇÃO: 06/02/2024

VALIDADE: 06/02/2026

EMPRESA/NOME: COMERCIAL ACAJUTIBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ Nº: 03.165.189/0001-60

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018/SEAAMA/LS-01, validade 02 (dois) anos, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, RESOLVE:

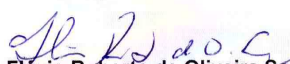
Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor, **COMERCIAL ACAJUTIBA DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.165.189/0001-60**, sediada na Avenida João Alves/Marambaia, S/N – Bairro: Centro – CEP 48.360-000 - Acajutiba – Bahia, para operação de Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, pontos de coordenadas UTM: Fuso 24L, 11°39'43.06"S e 38°2'19.53"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES: **I.** Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **II.** Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,50 m do lençol freático; **III.** Requerer previamente à SEAMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações; **IV.** A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SEAMA, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEAMA poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor; **V.** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do posto, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; **VI.** escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; **VII.** Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; **VIII.** Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bobonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos; **IX.** Destinar os resíduos a que se refere o item 8 a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005; **X.** As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo; **XI.** Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos; **XII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI aos funcionários do posto, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

Acajutiba, 06 de fevereiro de 2024.


Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



DECRETO FINANCEIRO N.º 14/2024 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 079/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.007 - Manutenção dos Serviços da Dívida e Encargos

3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercícios Anteriores

138.500,00

Total por Ação: 138.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 138.500,00

Total Suplementado: 138.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - SEAFIN

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

138.500,00

Total por Ação: 138.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 138.500,00

Total Anulado: 138.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF: 022.904.325-98

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.859.855-75